

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1981.
PAULO SALIM MALUF
 Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
 Kunimoto Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
 Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1981.
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.966, DE 30 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Fazenda,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Fazenda um crédito suplementar de Cr\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática a seguinte discriminação:

Suplementa**20 — SECRETARIA DA FAZENDA****20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede**

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	80.400.000
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	500.000
Subtotal	80.900.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	6.100.000
TOTAL	87.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
03.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	—	1.000.000	1.000.000
03.07.021.2.001 — Serviços Administrativos	80.900.000	7.100.000	88.000.000
TOTAL	80.900.000	8.100.000	89.000.000

Despacho do Governador, de 30-4-81

No processo SS — 10.921-79, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre rescisão e celebração de novos convênios na área de saúde mental: «A vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se a exposição de motivos oferecida pelo Ilustre Titular da Pasta da Saúde, à fls. 173, que aprovo, autorizo, desde que demonstrada a existência de recursos hábeis, a celebração dos convênios entre aquela Secretaria e as entidades relacionadas à fls. 114 a 120, visando a prestação de assistência médico-hospitalar e ambulatorial a doentes mentais, correspondente às faixas I II e III, ficando, em consequência, rescindidos, por mútuo consentimento, os acordos anteriormente firmados, conforme estipulado nas minutas padrão, constantes do processo e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

Gabinete do Secretário**Resolução CC 36, de 30-4-81**

Autoriza o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, nos termos do artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Sessões Simultâneas da Câmara de Vereadores, da Fundação Prefeito Faria Lima — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizarem-se nos Municípios de Taquaritinga, Itu, Dracena e Quatá, nos dias 14, 15 e 26 de maio e 9 de junho de 1981, respectivamente.

Artigo 2.º — Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC. 37, de 30-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vincularem às finalidades do conclave, para participarem do I Simpósio Paulista de Endoscopia Urológica, a ser realizado no período de 10 a 13 de junho de 1981, em São Paulo — SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99.99 — Reserva de Contingência**

9.0.0.0 — Reserva de Contingência	87.000.000	
Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência	87.000.000	87.000.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I**Suplementa****20 — SECRETARIA DA FAZENDA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede**

TOTAL	87.000.000
2.a Quota	30.000.000
3.a Quota	28.500.000
4.a Quota	28.500.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.99 — Reserva de Contingência**

TOTAL	87.000.000
4.a Quota	87.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunimoto Watanabe, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: **CALIM EID**

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Portaria DETIN 6, de 30-4-81

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Subchefia da Casa Civil para Assuntos de Desenvolvimento Administrativo, estabelece:

O valor da tarifa-quilômetro a ser paga aos servidores públicos estaduais da Administração Centralizada e Autarquias, que tenham seu veículo inscrito no regime de quilometragem fica fixado em Cr\$ 16,00 a partir de 1.º de maio de 1981.

Fundação do Desenvolvimento Administrativo

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, comunica que até o dia 7 de maio estarão abertas em sua sede à Rua Cristiano Viana, 428, 2.º andar — telefone 881-5311 — ramais 224-225, as inscrições para o Curso de Administração dos Transportes Coletivos Urbanos, a ser realizado no período de 12 de maio a 25 de julho do corrente ano. As aulas serão ministradas às terças e quintas-feiras das 9 às 12 h perfazendo um total de 40 horas-aula.

O Curso destina-se a administradores, engenheiros e funcionários da administração direta e indireta ligados ao setor de transportes coletivos urbanos, e tem o objetivo principal de fornecer aos participantes um instrumental de análise, diagnóstico e soluções dos problemas de administração dos sistemas de transportes coletivos urbanos.

Programa:

As condições atuais da operação dos sistemas de Transportes Coletivos Urbanos: dificuldades e tendências;

Formas institucionais, legislação e normas de operação das empresas;

Crêditos e padrões de eficiência;

Base tarifária e seus componentes;

Estudo de Caso — Metrô de São Paulo: técnicas de gestão e administração dos recursos para a operação;

Estudo de Caso — CMTU: manutenção e controles da operação;

Estudo de Caso — Empresa privada de transporte urbano;

Administração Financeira e fontes de financiamento;

Inter-relacionamento de sub-sistemas organizacionais das empresas de operação;

Sistemas de implementação de empreendimentos e tomada de decisões;
 Administração de materiais-frota de ônibus — dimensionamento, manutenção e controle;

Administração de Recursos Humanos; Orçamento, custos e controle.

Será fornecido certificado de frequência ao participante que obtiver um mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência. (29-30-1.6)

CURSO DE ECONOMIA BRASILEIRA**Comunicado**

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, comunica que até o dia 8 de maio estarão abertas em sua sede à Rua Cristiano Viana, 428 — 2.º andar — telefone 881-5311, ramais 224/225, as inscrições para o curso de Economia Brasileira, a ser realizado no período de 12 de maio a 25 de junho. As aulas serão realizadas às terças e quintas-feiras, das 20 às 23 horas, perfazendo um total de 42 horas-aula. O curso tem como objetivo principal apresentar os temas mais relevantes da atual crise econômica no Brasil a fim de propiciar aos técnicos da Administração Pública e Privada um referencial preciso do marco em que atuam e dos próprios limites de sua atuação.

Programa:

Os impasses da atual conjuntura econômica do Brasil;

A Política Econômica no Brasil: 1967/1980;

Crescimento e Política Industrial no Brasil;

Emprego e Política Salarial no Brasil;

A Política Agrícola no Brasil;

A Política Tributária no Brasil;

A questão dos desequilíbrios regionais no Brasil;

Estrutura e dinâmica do Sistema Financeiro no Brasil;

As Empresas Públicas e a Política Econômica no Brasil;

O endividamento externo e a política de comércio exterior, no Brasil;

A crise econômica internacional: problemas e perspectivas;

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Praça Antônio Prado n.º 9

Gabinete do Secretário
6.º andar

Divisão de Administração
7.º andar
Telefone 229-3011

A Política Energética no Brasil;
 Inflação e Crise no Brasil;
 Perspectivas Político-Econômicas no Brasil.

Será fornecido certificado de frequência ao participante que obtiver um mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência. (30-1.0-5)

CURSO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMUNICADO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, comunica que, a partir do dia 6 de abril, estão abertas em sua sede — Rua Cristiano Viana, 428 — 2.º andar, telefone 881-5311, ramais 224 e 225, inscrições para a participação no Curso de Comunicações Administrativas.

O curso se realizará no período de 4 a 25-5, das 14:30 às 17:30 horas. Será conferido certificado por frequência. Este curso destina-se a administradores e técnicos vinculados à área de comunicações administrativas da Administração Centralizada e Descentralizada.

Com o objetivo de proporcionar aos participantes instrumentos de análise de problemas específicos do setor, o curso compreende o seguinte programa:

Comunicações Administrativas: Aspectos Conceituais;

As comunicações e o comportamento administrativo;

O sistema de informações e as comunicações internas na administração pública;

O processo de mudanças no sistema de comunicações administrativas;

Informação e Documentação: O ciclo vital dos documentos. (3-7-16-24-1.0-5)

CURSO DE ALTERNATIVAS DE PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÕES

Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, comunica que, até o dia 15 de maio, estão abertas em sua sede — Rua Cristiano Viana, 428 — 2.º andar — telefone 881-5311 — ramais 224 e 225, inscrições para o Curso; Alternativas de Planejamento e Tomada de Decisões, a ser realizado no período que vai de 18 a 29 de maio de 1981. As aulas serão realizadas de segunda a sexta-feira das 8,30 às 12,30 h, durante duas semanas, perfazendo um total de 40 horas-aula. O curso destina-se a técnicos que exerçam as funções de direção, assessoria, planejamento ou cujas atividades envolvam o processo de tomada de decisões.

O curso propõe-se a apresentar e discutir técnicas e instrumentos de tomada de decisão aplicáveis aos processos de planejamento, explorando, entre outros, aspectos relacionados a:

aplicabilidade de técnicas e métodos em diferentes horizontes de planejamento, buscando compatibilizar a urgência e a falta de informações em processos de tomada de decisão;

instrumentos que facilitem a análise de interdependência entre variáveis políticas, sociais, econômicas e administrativas, bem como de alternativas de soluções intersetoriais;

análise e explicitação das incertezas que envolvam o planejamento e a tomada de